

TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO PRESIDÊNCIA

DESPACHO DE 17 DE OUTUBRO DE 2006

TST – 88.445/2006.0 – SINDJUS – Recálculo das horas extras e adicionais noturnos.

"Defiro, em parte [...][...] aplicando-se o divisor 210 (duzentos e dez) para cálculo valor-hora."

Ministro RONALDO JOSÉ LOPES LEAL

Fonte: Boletim Interno [do] Tribunal Superior do Trabalho, Brasília, DF, n. 40, 20 out. 2006, p. 7.